

JUSTIÇA CLIMÁTICA – DIREITO HUMANO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL À PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS DE DESASTRES – FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA¹

Autores

MENDONÇA, Rita C.T., Instituto Guerreiros da Inclusão (IGI); GIL, Marta E.A., Amankay Instituto de Estudos e Pesquisas – Projeto Resgate Inclusivo (PRI); DIAS, Joelson, IDECON Instituto de Estudos Jurídicos e Diálogos Constitucionais; CORDEIRO, Ciça, Comunicação, Produção e Eventos Ltda; MUNHOZ, Antonio Carlos, UPBrasil; OLIVEIRA, Êmilly, Barbosa & Dias Advogados Associados; SCHAMES, Sid, Som da Luz Tecnologias de Inclusão e Acessibilidade; JESUS, Giulia, Inclusive News; CARMO, Adriana J. MEI; QUEIROZ, Júnia C. G., Resta Um Comunicação e Editoração Ltda.; PESSOA, Beatriz M., Instituto Guerreiros da Inclusão (IGI).

Resumo

Trata-se de Comunicação Oral em que se pretende a divulgação de produção técnica de curso de aperfeiçoamento cuja, metodologia e material didático será estruturado para o desenvolvimento de competências e habilidades prioritariamente de pessoas com deficiência intelectual/psicossocial, com foco em pessoas com síndrome de down, respeitando-se suas especificidades e customizando-se a formação de maneira a potencializar suas habilidades. Dentro deste recorte, serão priorizadas, ainda, as identidades femininas, tendo em vista que a interseccionalidade das condições gênero e deficiência não somente se somam, mas se potencializam, aumentando exponencialmente os

¹ **Eixo temático prioritário 9: Movimentos sociais, resistência e as pessoas com deficiência:** história e repercussões na atualidade: Narrativas de experiências coletivas das pessoas com deficiência na atualidade e relatos de pesquisas nas diferentes expressões dos movimentos sociais e coletivos de pessoas com deficiência.

Eixo temático secundário 6: Vida Digna e Boa na Cidade: acesso, acessibilidade e enfrentamento de barreiras e das expressões do capacitismo no mundo atual: Apresentações que problematizam os diferentes aspectos relacionados ao enfrentamento das consequências da cultura do capacitismo, como discriminações, exclusões, barreiras, opressão entre outras, nos diferentes aspectos relacionados à vida urbana como moradia, transporte e acesso a bens de saúde, educação, lazer, cultura e outros.

riscos de exclusão e invisibilidade. Com esta formação pretende-se fomentar o exercício consciente, seguro, direto e com autonomia de ações de *advocacy*, principalmente incidência política por parte desse grupo de pessoas. Pretende-se, ainda, o enfrentamento do capacismo ambiental e assegurar justiça climática para pessoas com deficiência por meio do exercício do direito humano à participação na vida pública e política, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, tratado internacional que ingressou no Brasil com status de Constituição Federal. A formação priorizará a disseminação da cultura do respeito aos direitos humanos, bem como informações sobre direito ambiental, direitos das pessoas com deficiência à participação na vida pública e política, democracia participativa, movimentos sociais, direito à gestão de riscos de desastres, mudanças climáticas, acessibilidade, comunicação não violenta, solução de conflitos, justiça restaurativa, questões de gênero, raça, geração e outras interseccionalidades. Todo o curso terá por premissa e condição inegociável a promoção da acessibilidade em suas diversas dimensões e será estruturado e validado com as próprias pessoas com deficiência, em respeito ao lema “nada sobre pessoas com deficiência sem as pessoas com deficiência”.

Palavras-chave

Pessoas com Deficiência; Acessibilidade; Gênero; Mulheres; Meninas; Identidades Femininas; Deficiência Intelectual; Síndrome de Down; Neurodiversidade; Transtorno Psicossocial; Acessibilidade; Direitos Humanos; Desastres; eventos Climáticos Extremos; Prevenção; Preparação; Resgate; Mitigação; Recuperação; Retomada; Autonomia; Segurança; Informação; Comunicação.

Tópicos do Texto

a) Público Prioritário

Segundo os dados do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)², divulgados em maio de 2025, o Brasil contava

² BELLO, Luiz. **Censo 2022: Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência**. Agência IBGE Notícias, 2025. Disponível em: [Censo 2022: Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência | Agência de Notícias](#). Acesso em 20Jun2025.

com aproximadamente 14,4 milhões de pessoas com deficiência, entre os 198,3 milhões de habitantes com dois ou mais anos de idade, correspondendo a 7,3% desse grupo. Do total, são 8,3 milhões de mulheres (cerca de 8,1% da população feminina) e 6,1 milhões de homens (aproximadamente 6,4% da população masculina). 2,4 milhões desse contingente são pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Brasil, o que representa cerca de 1,2 % da população brasileira. Aproximadamente 1,0 milhão são mulheres (prevalência de 0,9 % entre o público feminino)³. Embora o Censo não tenha feito esse detalhamento, há cerca de 300 mil pessoas com síndrome de down residentes no Brasil, sendo que cerca de metade desse número são mulheres⁴.

b) Informações sobre questões climáticas

- 2013/2023: cerca de 3,4 milhões de pessoas no Brasil foram desalojadas por eventos socioambientais extremos;
- 2020/2023: média 4.077 desastres climáticos/ano;
- Aproximadamente o dobro da média anual dos vinte anos anteriores;
- 2024 - Rio Grande do Sul (RS): 169 mortes e 600 mil pessoas foram forçadas a sair de casa;
- Não há dados sobre Pessoas com Deficiência atingidas, mas são inúmeros os relatos, como no caso do RS, de desrespeito ao atendimento prioritário, resgate em condições indignas, abandono da tecnologia assistiva no momento do resgate, falta de acessibilidade nos abrigos, conflitos com pessoas com deficiência intelectual e falta de entendimento com suas especificidades, ausência de participação das PcD nos debates e escutas para a retomada e reconstrução.

c) Interseccionalidades

³ Disponível em Agência de Notícias IBGE: [Censo 2022 identifica 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com autismo no Brasil | Agência de Notícias](#). Acesso em 26Ago2025.

⁴ Segundo estimativas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) e informações da Federação Brasileira de Associações de Síndrome de Down (FBASD).

Somadas à condição deficiência, desigualdades como gênero, raça, idade, origem, classe social, orientação sexual e identidade de gênero, aumentam a vulnerabilidade e as desvantagens diante dos efeitos das mudanças climáticas. Uma informação relevante é que 80% das pessoas deslocadas por eventos climáticos são mulheres. Todas as identidades femininas, tais como negras, indígenas, quilombolas, ciganas, refugiadas, imigrantes, em situação de rua, encarceradas, ribeirinhas, do campo, da floresta e com deficiência, LGTBTQIAPN+ enfrentam barreiras mais severas diante das mudanças climáticas.

O Atlas da Violência (2025) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)⁵ diz que mulheres com deficiência enfrentam mais barreiras para denunciar violências domésticas, comunitárias, no ambiente escolar, no ambiente de trabalho e violências sexuais, seja por limitações físicas ou ausência de apoio adequado em delegacias e unidades de saúde para mulheres que levem em consideração as especificidades das pessoas com deficiência sensorial (auditiva e visual), intelectual e psicossocial. Também são mais vulneráveis à violência institucional em espaços como hospitais, atendimentos públicos, relações de consumo, uso de transportes públicos, situações de abrigo, resgate em situação de urgência e emergência, entre outras situações.

O diagnóstico de mulheres e meninas vêm crescendo, contradizendo o que era pregado historicamente, de que a condição prevalecia em homens. Isso derruba mais um estigma de gênero, ao se constatar cada vez mais que em verdade os critérios e protocolos de diagnósticos foram baseados em meninos, o que invisibilizou o diagnóstico na vida adulta e desconsiderou manifestações de transtornos em meninas.

Inclusive, papéis de gênero contribuem para que meninas e mulheres com deficiência intelectual e psicossocial sejam socialmente incentivadas a “camuflar” dificuldades, desenvolvendo estratégias de imitação e adaptação, enquanto os sinais de neurodiversidade são interpretados como timidez, fragilidade ou sensibilidade, e não como transtornos. Hoje, com mais

⁵ Disponível em: [5999-atlasdaviolencia2025.pdf](#). Acesso em 20Jun2025.

conhecimento e maior sensibilização para o tema, estudos mais específicos e interseccionados pela temática gênero e instrumentos mais sensíveis às especificidades das identidades femininas, tornou-se possível identificar essas diferenças, reduzindo a subnotificação e assegurando que mais meninas e mulheres tenham acesso a diagnóstico e apoio adequados.

Esse é um dos argumentos estruturantes da presente formação de aperfeiçoamento, cuja relevância se justifica ante o conceito de interseccionalidade, cunhado por Crenshaw (2002)⁶, que é uma ferramenta analítica potente para compreender as sobreposições de opressões. É importante perceber que a condição deficiência intelectual e psicossocial, ao encontrar a barreira estruturante de gênero não atua isoladamente: moldam-se mutuamente, criando exclusões específicas e potencializadas.

Akotirene (2018)⁷ também pode ser evidenciada para ampliar essa leitura ao integrar a realidade das periferias, propondo que o conceito vá além da junção de marcadores, sendo uma chave analítica para entender as hierarquias alicerçadas na classe social, origem e ideologias e que igualmente sustentam a exclusão. Essas leituras focadas em gênero e raça, contextualizadas às mulheres com deficiência, especialmente intelectual, psicossocial e quando são mulheres periféricas, revelam como capacitismo, racismo e sexismo se entrelaçam, exigindo uma atuação consciente, com profundidade e senso de justiça.

d) Outras Questões relevantes

É importante evidenciar que a frágil situação socioeconômica de grande parte da população brasileira aliada à deficiência, além de outras situações como: precariedade de moradia e escolaridade; pouco acesso à informação de

⁶ CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 10, n. 01, p. 171-188, jun. 2002. Disponível em [v10n1a11](#). Acesso em: 20Jun2025.

⁷ AKOTIRENE, Carla. O que é interseccionalidade? Coordenação de Djamila Ribeiro. Belo Horizonte: Letramento, 2018. Disponível em: [Interseccionalidade \(Feminismos Plurais\)](#). Acesso em 20Jun2025

qualidade; desconhecimento do que fazer; ausência de cultura de prevenção, além de invisibilidade de suas especificidades nas políticas públicas e não participação na gestão de riscos de desastres potencializa o risco de perder a vida, menos capacidade de resiliência e maior dificuldade de retomada pós desastre.

e) Objetivos

- Formação para a cidadania e para o exercício consciente, seguro, direto (com assistência, quando necessário) e com autonomia do direito humano à participação na vida pública e política, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) das Nações Unidas;
- Disseminar informação segura, qualificada e acessível sobre direitos humanos, direito ambiental, direitos das pessoas com deficiência à participação na vida pública e política, democracia participativa, direito à gestão de riscos de desastres, mudanças climáticas e acessibilidade;
- Desenvolver metodologia para capacitar pessoas com deficiência intelectual, principalmente pessoas com síndrome de down, para atuarem nas instâncias de participação e controle social onde são discutidas as leis e políticas públicas para enfrentamento das mudanças climáticas;
- Apoiar as próprias pessoas com deficiência intelectual (assistência e não representação) para atuação direta e em rede sobre a temática nas instâncias de participação social em nível federal, estaduais e municipais, perante os poderes executivo, legislativo e judiciário, realizando ações de *advocacy*, principalmente incidência política;
- Elaborar e validar conteúdo e metodologia que será desenvolvida com base na participação das próprias Pessoas com Deficiência Intelectual e com acessibilidade plena;
- Formar multiplicadores do conteúdo e metodologia para disseminação, além de prestar apoio e mentoria durante a formação.

f) Proposta

Realização de justiça climática por meio de formação para a cidadania e para *advocacy*, estruturada em estratégias que assegurem o direito humano à

participação na vida pública/política e direito humano à gestão de riscos de desastres das pessoas com deficiência intelectual (síndrome de down), principalmente mulheres e meninas, nas fases de Prevenção, Preparação, Resgate, Mitigação e Recuperação/Retomada.

Agradecimentos

À Socióloga Marta Gil, coordenadora do Amankay Instituto de Estudos e Pesquisas e idealizadora do Projeto Resgate Inclusivo (PRI).

Referências

AKOTIRENE, Carla. O que é interseccionalidade? In: RIBEIRO, Djamila (Coordenação). Interseccionalidade – Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento, 2018. Disponível em: [Interseccionalidade \(Feminismos Plurais\)](#). Acesso em 20Jun2025

ARAÚJO, Marcelo Labanca Corrêa. O direito das pessoas com deficiência à participação na vida pública e política. In: FERRAZ, Carolina Valença et al (Coordenadores). Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 192-209.

BELLO, Luiz. Censo 2022: Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência. Agência IBGE Notícias, 2025. Disponível em: [Censo 2022: Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência | Agência de Notícias](#). Acesso em 20Jun2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [Constituição](#). Acesso em 20Jun2025.

BRASIL. Lei n.º 13.146 de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: [L13146](#). Acesso em 20Jun2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista de Estudos Feministas, v. 10, n. 01, p. 171-188, jun. 2002. Florianópolis. Disponível em: [v10n1a11](#). Acesso em: 20Jun2025.

FREITAS, Christiana, G.F. Direito da Gestão de Riscos e Desastres no Mundo e no Brasil. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2017.

MENDONÇA, Rita C. T. A presença da mulher com deficiência na Câmara dos Deputados – reflexões sobre a 54ª Legislatura. Monografia (Especialização em Participação Democrática, República e Movimentos Sociais) – Faculdade de

Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Nações Unidas Brasil, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20Jun2025.

NAÇÕES UNIDAS. Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015 2030. Disponível em: [43291_63575sendaiframeworkportunofficialf11.pdf](#). Acesso em 9Set2025.

NUBLAT, Johanna. MARQUES, Jairo. Degraus desafiam deputados cadeirantes. Folha de São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1611201007.htm>>. Acesso em: 10Ago2014.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil. Brasília. 2010. Pág. 91-93.

VEREZA, Cláudio. Artigo 29: Participação na Vida Pública e Política. In: RESENDE. Ana Paula Crosara; VITAL. Flávia Maria de Paiva (Coordenadoras). A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (Corde), 2008, p. 97-99.

WORLD HEALTH ORGANIZATION / THE WORLD BANK. Relatório mundial sobre a deficiência. São Paulo. SEDPcD. 2011. Pág. 32. Disponível em: [Relatorio Mundial.pdf](#). Acesso em 20Jun2025.